



FLS. 05
PROC 239/69
S. P. Barueri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE SERVIÇOS

Anexa ao Decreto-Lei Federal nº 834, de 8 de Setembro de 1969, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

- 1 - Médicos, dentistas e veterinários.
- 2 - Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.
- 3 - Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.
- 4 - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso / sob orientação médica.
- 5 - Advogados ou provisionados.
- 6 - Agentes da propriedade industrial.
- 7 - Agentes da propriedade artística ou literária.
- 8 - Peritos e avaliadores.
- 9 - Tradutores e intérpretes.
- 10- Despachantes.
- 11- Economistas.
- 12- Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.
- 13- Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador do serviço).
- 14- Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.
- 15- Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou / fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).
- 16- Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por êle contratados.
- 17- Engenheiros, arquitetos, urbanistas.
- 18- Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.
- 19- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exce

(continua)



113 de
PNC 220/89
Alfina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

(Exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).

- 20 - Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive / elevadores nêles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
- 21 - Limpeza de imóveis.
- 22 - Raspagem e lustração de assoalhos.
- 23 - Desinfecção e higienização.
- 24 - Lustração de bens móveis (quando o serviço fôr prestado a usuário final do objeto lustrado).
- 25 - Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza.
- 26 - Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.
- 27 - Transporte e comunicações de natureza estritamente municipal.
- 28 - Diversões públicas.
 - a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres;
 - b) exposições com cobrança de ingresso;
 - c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos;
 - d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres;
 - e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão;
 - f) execução de música, individualmente ou por conjuntos;
 - g) fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo.
- 29 - Organização de festas; "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que ficam sujeitas ao ICM).
- 30 - Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.
- 31 - Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59.
- 32 - Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59.
- 33 - Análises técnicas.

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 34 - Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.
- 35 - Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, / textos e de mais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.
- 36 - Armazens gerais, armazens frigoríficos e silos; carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.
- 37 - Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).
- 38 - Guarda e estacionamento de veículos.
- 39 - Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao impôsto sôbre serviços).
- 40 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e / equipamentos (quando a revisão implicar em consêrto ou / substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41).
- 41 - Consêrto e restauração de quaisquer objetos (inclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao impôsto de circulação de mercadorias).
- 42 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao impôsto de circulação mercadorias).
- 43 - Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.
- 44 - Ensino de qualquer grau ou natureza.
- 45 - Alfaiates, modistas, costureiros prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.
- 46 - Tinturaria e lavanderia.
- 47 - Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.
- 48 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com /

(continua)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

material por êle fornecido (excetua-se a prestação do serviço / ao poder público, a autarquias, a emprêsas concessionárias de / produção de energia elétrica).

- 49 - Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 50 - Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação de "video-tapes" para televisão; estúdios fonográficos e de / gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora.
- 51 - Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.
- 52 - Locação de bens móveis.
- 53 - Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e / fotolitografia.
- 54 - Guarda, tratamento e amostramento de animais.
- 55 - Florestamento e reflorestamento.
- 56 - Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para / execução, que fica sujeito ao ICM).
- 57 - Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.
- 58 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de / seguros.
- 59 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e / sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).
- 60 - Encadernação de livros e revistas.
- 61 - Aerofotogrametria.
- 62 - Cobranças, inclusive de direitos autorais.
- 63 - Distribuição de filmes cinematográficos e de "video-tapes".
- 64 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria.
- 65 - Emprêsas funerárias.
- 66 - Taxidermistas.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 06 de Novembro de 1969

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT



09
M. 239/69
P. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA I

Tabelas para lançamento e cobrança do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a lista de serviços anexa ao Decreto-Lei Federal nº 834, de 8 de Setembro de 1969, a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Denominação	Alíquota sobre a receita bruta
1. Médicos, dentistas e veterinários	4%
2. Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.....	4%
3. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.	4%
4. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.	4%
5. Advogados ou provisionados.....	4%
6. Agentes da propriedade industrial.....	4%
7. Agentes da propriedade artística ou literária.....	4%
8. Peritos e avaliadores.....	4%
9. Tradutores e intérpretes.....	4%
10. Despachantes.....	4%
11. Economistas.....	4%
12. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....	4%
13. Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados / pelo prestador do serviços).....	4%
14. Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.....	4%
15. Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).....	4%
16. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	4%
17. Engenheiros, arquitetos, urbanistas.....	4%
18. Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.....	4%
19. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de	

(continua)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o / fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM)..... 3%

20. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores nêles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM)..... 3%

21. Limpeza de imóveis..... 3%

22. Raspagem e lustração de assoalhos..... 3%

23. Desinfecção e higienização..... 3%

24. Lustração de bens móveis (quando o serviço fôr prestado a usuário final do objeto lustrado)..... 3%

25. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza..... 3%

26. Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres..... 3%

27. Transporte e comunicações de natureza estritamente municipal..... 3%

28. Diversões públicas..... 10%

a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres..... 10%

b) exposições com cobrança de ingresso;..... 10%

c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos;..... 10%

d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres;..... 10%

e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão..... 10%

f) execução de música, individualmente ou por conjunto;..... 10%

g) fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo..... 10%

29. Organização de festas; "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que ficam sujeitas ao ICM)..... 3%

30. Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo..... 3%

31. Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59..... 3%



11
1969/69
F. de S. S. S. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

32. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59..... 3%
33. Análises técnicas..... 3%
34. Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.....10%
35. Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e de mais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e / outros materiais de publicidade, por qualquer meio..... 3%
36. Armazens gerais, armazens frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos..... 3%
37. Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em / bancos ou outras instituições financeiras)..... 3%
38. Guarda e estacionamento de veículos..... 3%
39. Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica / sujeito ao impôsto sôbre serviços)..... 3%
40. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em consêrto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41)..... 3%
41. Consêrto e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em / qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sôbeito ao impôsto de circulação de mercadorias)..... 3%
42. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas / pelo prestador do serviço fica sujeito ao impôsto de circulação de mercadorias)..... 3%
43. Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização..... 3%
44. Ensino de qualquer grau ou natureza..... 3%
45. Alfaiates, modistas, costureiros prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário..... 3%
46. Tinturaria o lavanderia..... 3%
47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização..... 3%

(continua)



12
239/69
P. P. Sobrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

48. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por êle fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica)..... 3%
49. Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço..... 3%
50. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação de "video-tapes" para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de / sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora..... 3%
51. Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior..... 3%
52. Locação de bens móveis..... 3%
53. Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e foto litografia..... 3%
54. Guarda, tratamento e amestramento de animais..... 3%
55. Florestamento e reflorestamento..... 3%
56. Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM)..... 3%
57. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos..... 3%
58. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de / seguros..... 3%
59. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar)..... 3%
60. Encadernação de livros e revistas..... 3%
61. Aerofotogrametria..... 3%
62. Cobranças, inclusive de direitos autorais..... 3%
63. Distribuição de filmes cinematográficos e de "video-tapes"..... 3%
64. Distribuição e venda de bilhetes de loteria..... 3%
65. Empresas funerárias..... 3%
66. Taxidermistas..... 3%

Prefeitura Municipal de Barueri, em 06 de Novembro de 1969, -

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Entrada em 11/11/69
Reg. n.º 259 L. 01 Pág. 80

P. P. Sobrinho